

Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 4

04.10.15.452	DOTAÇÃO 2.3011.8.503.33903900.06	NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0004093-7	№ DO EMPENHO 421/2020		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PREFIXO SFMSP					

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	NE destinada a cobertura de despesas com Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada em trabalhador braçal, para realização dos sepultamentos nos 22 (vinte e dois) cemitérios municipais de responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, na forma e condições estipuladas.	8.960.903,4000000	8.960.903,40
	DE EMISSÃO 7/04/2020)	R\$	8.960.9)3,40



Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 4

04.10.15.452.3	DOTAÇÃO 3011.8.503.33903900.06	NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0004093-7	№ DO EMPENHO 421/2020		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PREFIXO SFMSP				TELEFONE 11	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 O servico terá início em 30 de marco de 2020 e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias

9 VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de 30/03/2020, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por períodos sucessivos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 4º-H da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.
- 10. PAGAMENTO
- 10.1 O prazo de pagamento será de 30 dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

12 PENALIDADES:

- 12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação
- 12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 12.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.



Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 4

04.10.15.452.	DOTAÇÃO 3011.8.503.33903900.06	NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0004093-7	№ DO EMPENHO 421/2020		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PREFIXO SFMSP	NOME Serviço Funerário do Município de São Paulo		TELEFONE 11		

- 12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que: a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.
- 12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na legislação vigente;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 12.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c" e demais itens e subitens.



Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

4 de 4

04.10.15.452.	DOTAÇÃO 3011.8.503.33903900.06	NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0004093-7	№ DO EMPENHO 421/2020		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PREFIXO SFMSP			TELEFONE 11		